



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº2557/ MAP - 1 Abril 2010

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias
Deputado Osvaldo de Castro

Assunto: Relatório Intercalar da Petição n.º 570/X/4.ª

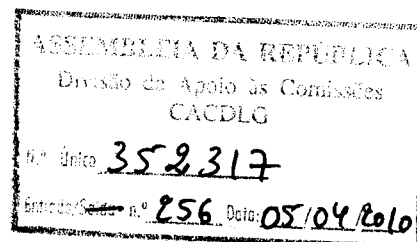
Caro Dr. Osvaldo de Castro

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar, para conhecimento, cópia do ofício n.º 1478 do Gabinete do Ministro da Administração Interna, em resposta ao V/ ofício n.º 70/XI/1.ª - CACDLG/2009, remetido a S.E. o Presidente da Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos, *e estimo muito*

Plº Chefe do Gabinete

André Miranda



*Distribuído ao
Deputado Relator em
06-04-2010. Gde*



S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

GABINETE do MINISTRO
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 2549

Data 02 / 04 / 2010

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Exa
o Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249 – 069 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Of. 1478	31-03-2010
		Proc. 561/2009	
		Reg. 2083	

ASSUNTO: **PETIÇÃO N.º 570/X/4ª.**

Em resposta ao vosso ofício n.º 85/MAP, de 6 de Janeiro de 2010, cumpre referir o seguinte:

1. A possibilidade de ingresso na carreira para detentores de licenciaturas ou mestrados, admitidos por concurso, prevista no Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de Outubro prende-se com a necessidade de harmonizar as normas estatutárias com o actual sistema de graus conferido pelo ensino superior.

De forma a salvaguardar os direitos e expectativas anteriormente adquiridos, esta exigência é acompanhada da previsão no artigo 281.º do Estatuto, de uma equiparação a mestrado das licenciaturas e a equiparação a licenciatura dos bacharelatos, desde que obtidos antes do denominado processo de Bolonha.

2. No que se refere à regulamentação dos quadros previstos no artigo 200º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, importa referir que *“a regulamentação para o ingresso nos quadros de técnico superior de apoio (SAP) e de jurista (JUR) é definida por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna”*, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 202º, do Estatuto.



S. R.
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

Neste sentido, na sequência da entrada em vigor, em 1 de Janeiro do corrente ano, do Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de Outubro, encontra-se em fase final de estudo e elaboração uma proposta de Portaria que regulamenta o ingresso no Quadro de Juristas, seguindo-se, a curto prazo, idêntico estudo e proposta para o Quadro Técnico Superior de Apoio.

Com os melhores cumprimentos,

p/c O Chefe do Gabinete

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. J. Coelho dos Santos', written in a cursive style.

A. J. Coelho dos Santos

AP/EL